

São Paulo, 31 de maio 2019.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS

Ref.: TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezado Investidor,

O BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), em atendimento à solicitação formal enviada pela TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA, gestora de recursos do Fundo, convida os senhores quotistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 17 de junho de 2019, às 09h, na sede do Administrador, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGE”), a fim de deliberar sobre:

- (i) alteração na denominação do Fundo para “**TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**”.
- (ii) substituição dos atuais prestadores de serviço de Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria, pelo seguinte prestador de serviço: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202. CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/00001-88 (“Novo Administrador”), bem como a deliberação sobre as condições operacionais para tal substituição. Em decorrência dessa aprovação, serão promovidas as seguintes alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”): (a) modificação da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador; (b) exclusão das menções ao Administrador, seus meios de contato e endereço, com a consequente inserção dos dados do Novo Administrador;
- (iii) aprovação das alterações no Regulamento, evidenciadas na proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no *website* do Administrador e da B3;
- (iv) alteração da taxa de administração do Fundo;
- (v) aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários geridos pela Gestora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimentos geridos pela Gestora;
- (vi) consolidação do novo Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas em assembleia geral, da proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no *website* do Administrador.

(vii) aprovação da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de quotas do Fundo, bem como a autorização para que sejam praticados todos os atos necessários para realização de oferta pública de distribuição de quotas com esforços restritos, conforme Instrução CVM n.º. 476/08 (“Instrução CVM 476”), de acordo com as características a serem fixadas pela Assembleia Geral de Quotistas:

- a. principais características da 3ª Emissão;
- b. valor da quota na respectiva data de emissão;
- c. valor dos custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao valor da Quota, na data da emissão, a serem cobrados pelo coordenador líder;
- d. exercício do direito de preferência para a subscrição das novas quotas objeto da 3ª Emissão nos termos garantidos pelo Regulamento;
- e. destinação dos recursos da 3ª Emissão;
- f. possibilidade de distribuição parcial da Oferta Restrita, observando um montante mínimo;

(viii) a autorização à Administradora e à Nova Administradora, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

Poderão participar da AGE os quotistas inscritos no registro de quotistas do Fundo na data da convocação da AGE, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de quotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de quotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014. As deliberações dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) deverão ser tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo. As deliberações dos itens (vii) e (viii) deverão ser tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes.

A Proposta da Administração e demais documentos referentes às matérias da Ordem do Dia da AGE encontram-se disponíveis para consulta em <https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual>, clicar em TRX Edifícios Corporativos FII

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM